

DECRETO Nº 31/2018

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos antigos por inexistência de Débitos e Prescrição e dá outras providências.

AUGUSTO DONIZETI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos e Unidades Orçamentarias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ficam autorizados, a cancelar os seguintes empenhos por inexigibilidade de Débito e por Prescrição:

§ I – Empenho nº001/00028 - com data de 28/02/2014, no Valor de R\$204.728,08 – Fornecedor Engenil de Nipõa Construtora Ltda.

§II – Empenho nº001/00145 – com data de 18/09/2012, no valor de R\$37.200,00 – Fornecedor Nilton Flavio Manfrim- ME.

§ III – Empenho nº 0001/00118 – com data de 20/08/2014, no valor de R\$47.614,17 – Fornecedor Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ IV – Empenho nº 001/00053 – com data de 24/04/2017, no valor de R\$16.455,67 – HB Saúde S/A.

§ V- Empenho nº135/07022 – com data de 20/01/2017, no valor de R\$ 545,14 – Fornecedor Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Eventual pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com a efetiva comprovação do serviço ou entrega da mercadoria.

Art. 3º Acompanha este Decreto, relação de empenhos cancelados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança, 28 de Fevereiro de 2.018.

AUGUSTO DONIZETI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis
Escriturária Exp.Administrativo